



**Município de Sumaré**  
**Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré**  
**CNPJ.: 10.742.819/0001-88**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, em conformidade com o artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e artigo 9º, do Decreto Municipal, torna público que este Fundo de Previdência realiza processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para:

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ.

**Regime:** Entrega TOTAL

**Tipo de Licitação:** Menor Valor por Item

Conforme Termo de Referência abaixo.

Eventuais Interessados podem apresentar propostas de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que o SUMPREV escolherá a mais vantajosa.

As propostas deverão ser encaminhadas ao Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré até 31 de julho de 2024, até as 17:00 horas, através do e-mail [compras.sumprev@sumare.sp.gov.br](mailto:compras.sumprev@sumare.sp.gov.br), conforme modelo de proposta anexo ao termo de referência.

Sumaré, 25 de julho de 2024.

Maria Elisabete Antunes  
Superintendente Previdenciária



**Município de Sumaré**  
**Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré**  
**CNPJ.: 10.742.819/0001-88**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Aquisições – Contratação Direta

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

(Processo Administrativo nº19.337/2024)

**1. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, XXIII, “b”**

- 1.1. Com base no relatório apresentado pelo setor de patrimônio, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ dispõe atualmente de 8 (oito) computadores, 8 (oito) monitores e 4 (quatro) impressoras. A aquisição destes é datada de 2011 à 2016, ou seja, superiores à 10 anos grande parte dos equipamentos listados. De toda forma, todos estes já se encontram com sua depreciação totalmente realizada, estando apenas em valor atual residual, conforme comprovado pelos relatórios fornecidos pelo próprio setor de patrimônio. Desta forma, resta claro a necessidade de substituição dos equipamentos aqui listados, além da aquisição de dois novos equipamentos, sendo um para o gerente financeiro e um para um novo colaborador necessário para este Fundo de Previdência.
- 1.2. Não há previsão no PCA, pois a elaboração do mesmo não era obrigatória para o ano de 2024, porém, existe previsão de contratação na Lei Orçamentária Anual, tendo em vista se tratar de objeto já contratado previamente.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, XXIII, “a” e Art. 40, §1º, I e III**

- 2.1. Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ.**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--|-------------------|------------|----------------|---------------|
| 1    | MONITOR: 21,5”<br>FULLHD.<br>VGA/HDMI. COR<br>PRETA  | Unid              | 10         | R\$ 740,00     | R\$ 7.400,00  |
| 2    | CPU contendo:<br>Processador Core<br>i5 12 GERAÇÃO,<br>16GB DDR4, SSD<br>480 GB. REDE<br>10/100/1000.<br>SAÍDA VGA/HDMI.<br>MÍNIMO 4<br>ENTRADAS USB.<br>USB E ÁUDIO | Unid              | 10         | R\$ 2.790,00   | R\$ 30.500,00 |



**Município de Sumaré**  
**Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré**  
**CNPJ.: 10.742.819/0001-88**

|          |  |       |    |              |              |
|----------|--|-------|----|--------------|--------------|
|          | FRONTAL.<br>GABINETE NA<br>COR PRETA COM<br>WINDOWS 11.  |       |    |              |              |
| <b>3</b> | KIT TECLADO E<br>MOUSE<br>WIRELESS COR<br>PRETA, PADRÃO<br>ABNT2, COM<br>FUNÇÕES DE<br>TECLAS DE<br>ATALHO: MUDO,<br>VOLUME  | Unid. | 10 | R\$ 150,00   | R\$ 1.500,00 |
| <b>4</b> | IMPRESSORA<br>MULTIFUNCIONAL<br>LASER<br>MONOCROMÁTIC<br>A: Capacidade 500<br>folhas, velocidade<br>impressão até 41<br>ppm (A4),<br>velocidade de cópia<br>38 ipm (A4),<br>volume máximo<br>mensal de até<br>50.000 impressões.<br>Formatos<br>suportados: Ofício,<br>Carta/A4,<br>Statement. | Unid. | 2  | R\$ 3.760,00 | R\$ 7.520,00 |
| <b>5</b> | Scanner de mesa<br>com digitalização<br>alimentada por<br>USB, com<br>velocidades de<br>frente e verso até<br>30 imagens por<br>minuto, com<br>capacidade de<br>digitalizar uma<br>variedade de  | Unid. | 2  | R\$ 1.990,00 | R\$ 3.980,00 |



**Município de Sumaré**  
**Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré**  
**CNPJ.: 10.742.819/0001-88**

|   |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| suportes de papel desde o tamanho A4 tradicional a documentos e fotografias de tamanhos irregulares |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.061, de 2023 |

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - Art. 6º, XXIII, “c”**

3.1. Com base nos dados fornecidos pelo setor de patrimônio, demonstrados na justificativa desta contratação, resta claro a necessidade de substituição dos equipamentos de informática existentes neste Fundo de Previdência Social. As versões do sistema operacional se encontram obsoletas, de forma que as atualizações fornecidas pelo fabricante já não existem mais.

3.2. Além disto, dispomos apenas de um scanner de mesa, utilizado pelo setor de benefícios, sobre os processos de concessão de benefícios, embora seja necessário ainda a disponibilização de um equipamento para o setor financeiro na digitalização das notas fiscais e demais documentos financeiros e outro equipamento para o setor responsável pelo Comprev, no envio das informações junto ao Ministério da Previdência.

3.3. Por fim, o número de equipamentos existentes é inferior ao número de colaboradores que atuam no SUMPREV, acrescido da demanda de novos funcionários requisitados por este órgão.

3.4. Pelo acima exposto, a solução encontrada foi abertura de processo licitatório destinado a aquisição de equipamentos de informática em substituição aos existentes e a ampliação no número de equipamentos disponíveis, em síntese com configuração suficiente para atender a este Fundo de Previdência para os próximos 10 anos.

### **4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, “i”**

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 50.900,00 (cinquenta *mil e novecentos reais*), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

### **5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 6º, XXIII, “j”**



**Município de Sumaré**  
**Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré**  
**CNPJ.: 10.742.819/0001-88**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da Taxa de Administração do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

[05.01.01/0002.2005/0009.0272/4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE]

**6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - Art. 6º, XXIII, “h”**

***Forma de seleção e critério de julgamento da proposta***

*O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM).*

***Exigências de habilitação***

6.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**Habilitação jurídica**

6.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**Município de Sumaré**  
**Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré**  
**CNPJ.: 10.742.819/0001-88**

6.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

6.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual]*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.14. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual]* relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.15. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos *[Estadual]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.17. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**Município de Sumaré**  
**Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré**  
**CNPJ.: 10.742.819/0001-88**

**Outras Exigências:**

6.18 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não se encontra impedida de participar de licitações por inidoneidade, na esfera municipal, estadual e federal ou suspensão de licitar com o município de Sumaré, conforme modelo constante.

6.19 Declaração de que não se encontra impedida de disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, por nenhum dos casos descritos nos subitens do Artigo 14 da Lei da Federal 14133/2021.

6.20 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.21 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

**7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, “d”**

*7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:*

*7.1.1 : Os computadores e monitores oferecidos devem estar registrados no país onde a proposta é feita;*

*7.1.2 Os computadores e monitores oferecidos devem estar certificados de acordo com a norma do rótulo ecológico “TCO Certified” válida no momento em que o produto foi colocado no mercado.*

*7.1.3 A Pegada de Carbono do Produto (PCP) deverá ter sido analisada e documentada de acordo com a série ISO 14040.*

*7.1.4 Os manuais de assistência devem ser disponibilizados pelos fornecedores para os produtos relevantes. Para complementar ainda mais esta situação, as marcas podem apresentar uma classificação externa para a capacidade de reparação dos seus produtos, a fim de realçarem o seu empenho e acessibilidade.*

*7.1.5 As fabricantes deverão ter capacidade de demonstrar compromisso com uma metodologia de avaliação de substâncias químicas mais seguras e uma estratégia de substituição segura de substâncias químicas. Trabalhando ativamente com os fornecedores para assegurar a substituição de substâncias perigosas para o ambiente ou para a saúde humana.*



**Município de Sumaré**  
**Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré**  
**CNPJ.: 10.742.819/0001-88**

**Subcontratação**

7.2 *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**Garantia da contratação**

7.3 *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o trata-se de compra única.*

**8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, XXIII, “e” e Art. 40, §1º, II**

**Condições de Entrega**

- 8.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da ordem de serviço, em remessa única.
- 8.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 8.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Luis Frutuoso, 204 – Vila Santana, Sumaré-SP.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

8.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados)

8.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

8.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.8 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



**Município de Sumaré**  
**Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré**  
**CNPJ.: 10.742.819/0001-88**

8.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - Art. 6º, XXIII, “g”**

### ***Recebimento do Objeto***

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por 10 (dez) dias, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



**Município de Sumaré**  
**Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré**  
**CNPJ.: 10.742.819/0001-88**

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

***Liquidação e pagamento***

9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação e pagamento, nos termos do Decreto Municipal nº 12.065, de 2023.

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.12 Verificadas quaisquer irregularidade do contratado que impeçam o pagamento, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



**Município de Sumaré**  
**Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré**  
**CNPJ.: 10.742.819/0001-88**

9.13 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, poderá culminar suspensão dos pagamentos e rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

9.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.16 É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Eventual atraso no pagamento à contratada por culpa exclusiva da Administração implicará na correção do valor nominal pelo INPC, a contar do dia em que se daria o pagamento até a efetiva data da quitação

***Forma de pagamento***

9.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

***Antecipação de pagamento***

9.22 A presente contratação permite a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico.



**Município de Sumaré**  
**Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré**  
**CNPJ.: 10.742.819/0001-88**

9.23 O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento, tão logo o pagamento seja reconhecido.

9.24 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

9.24.1 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

9.24.2 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

9.25 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

9.26 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento do pedido.

9.27 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

9.28 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

***Cessão de crédito***

9.29 Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios decorrentes do futuro contrato com instituição financeira.

**10 INFRAÇÕES, MULTAS E SANÇÕES**

10.1 As infrações, multas e sanções aos licitantes e à futura contratada aquelas previstas na Lei nº14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 12.061, de 2023, que fará parte integrante do edital e do contrato ou instrumento equivalente.

**Sumaré, [24] de [julho] de [2024].**

***Willian Anderson da Costa Nunes Barreto***  
***Matrícula 16.272***



**Município de Sumaré**  
**Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré**  
**CNPJ.: 10.742.819/0001-88**

**ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº ...../.....

Objeto: .....

Regime de Execução: MENOR VALOR UNITÁRIO

Entrega: ENTREGA ÚNICA

**DADOS DA EMPRESA**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**C.N.P.J.:** \_\_\_\_\_

**Tel Fax:** ( ) \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_ **Celular:** ( ) \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA**

Nome Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço: Av/Rua: \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | MONITOR: 21,5”<br>FULLHD.<br>VGA/HDMI. COR<br>PRETA   | Unid              | 10         |                |             |
| 2    | CPU contendo:<br>Processador Core<br>i5 12 GERAÇÃO,<br>16GB DDR4, SSD<br>480 GB. REDE<br>10/100/1000.<br>SAÍDA VGA/HDMI.<br>MÍNIMO 4<br>ENTRADAS USB.<br>USB E ÁUDIO<br>FRONTAL.<br>GABINETE NA | Unid              | 10         |                |             |



**Município de Sumaré**  
**Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré**  
**CNPJ.: 10.742.819/0001-88**

|          |  |       |    |  |  |
|----------|--|-------|----|--|--|
|          | COR PRETA.<br>CONFIGURAÇÃO<br>COMPATÍVEL<br>COM WINDOWS<br>11.   |       |    |  |  |
| <b>3</b> | KIT TECLADO E<br>MOUSE<br>WIRELESS COR<br>PRETA, PADRÃO<br>ABNT2, COM<br>FUNÇÕES DE<br>TECLAS DE<br>ATALHO: MUDO,<br>VOLUME  | Unid. | 10 |  |  |
| <b>4</b> | IMPRESSORA<br>MULTIFUNCIONAL<br>LASER<br>MONOCROMÁTIC<br>A: Capacidade 500<br>folhas, velocidade<br>impressão até 43<br>ppm (A4),<br>velocidade de cópia<br>38 ipm (A4),<br>volume máximo<br>mensal de até<br>50.000 impressões.<br>Formatos<br>suportados: Ofício,<br>Carta/A4,<br>Statement. | Unid. | 2  |  |  |
| <b>5</b> | Scanner de mesa<br>com digitalização<br>alimentada por<br>USB, com<br>velocidades de<br>frente e verso até<br>30 imagens por<br>minuto, com<br>capacidade de<br>digitalizar uma  | Unid. | 2  |  |  |



**Município de Sumaré**  
**Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré**  
**CNPJ.: 10.742.819/0001-88**

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| variedade de suportes de papel desde o tamanho A4 tradicional a documentos e fotografias de tamanhos irregulares |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega: Até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento pela Contratada.

O preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto, (inclusive frete e demais impostos)

Caso vencedora os documentos para habilitação serão entregues em 03 dias uteis, conforme Termo de Referência.

....., .. de ..... de 2024

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



**Município de Sumaré**  
**Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré**  
**CNPJ.: 10.742.819/0001-88**  
Anexo II–DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, que:

- I. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- II. Está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, nos termos do artigo 67, inciso VI da Lei Federal 14.133/2021;
- III. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não se encontra impedida de participar de licitações por inidoneidade, na esfera municipal, estadual e federal ou suspensa de licitar com o município de Sumaré, , nos termos do artigo 63, inciso IV da 14.133/2021;
- IV. Não se encontra impedida de disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, por nenhum dos casos descritos nos subitens do artigo 14 da Lei da Federal 14.133/2021;
- V. Tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.
- VI. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos casos em que a lei assim prevê ou em outras normas específicas.

Sumaré ....., de .....de 2024.

---

Nome completo do responsável legal da empresa

Assinatura do responsável legal da empresa

**OBS: o responsável legal deve constar no Contrato Social ou Ata de Posse da Diretoria, com poderes para assinar Declarações / documentos, ou constituído por Procuração.**